



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela
Salvador-BA, CEP 40110-060
- <http://hupes-ufba.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23534.000246/2024-34

Unidade Gestora: 155907

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, FILIAL HUPES - UFBA E A ORRICO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, filial Hospital Universitário Prof. Edgard Santos (HUPES), sediado na Rua Dr. Augusto Viana s/n, Canela, Salvador-Bahia, CNPJ n.º 15.126.437/0029-44, UG-155907, neste ato representado pelo seu Superintendente, José Valber Lima Meneses, matrícula SIAPE n.º 1169191, nomeado pela Portaria-SEI n.º 5, de 13/01/2022, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, publicada no Diário Oficial da União de 14/01/2022, e por seu Gerente Administrativo, Rodrigo Machado Santos, matrícula SIAPE n.º 3356965, nomeado por meio da Portaria-SEI n.º 317, de 08 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço n.º 1.613 de 09 de agosto de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0).

CONTRATADA: ORRICO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Onze de Junho, n.º 06, Edf. Central, Sala 108, Nazaré, Salvador/BA, CEP: 40.040-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.852.647/0001-59, representada neste ato por Lucas Cerqueira de Almeida, CPF n.º 834.627.915-91 e Marcus Vinicius Orrico Santos, CPF n.º 820.740.465-53, conforme alteração do ato constitutivo da sociedade acostada nos autos (46015321).

Conforme Processo Administrativo n.º 23534.000246/2024-34 e de acordo com a Licitação Eletrônica n.º 90002/2024, Proposta Comercial apresentada, Projeto Básico, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente termo aditivo, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, do RLCE 2.0, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa e qualitativa do contrato n.º 39/2024, nos seguintes termos:

- alteração quantitativa do objeto contratual, com fulcro no art. 171, inciso II do RLCE 2.0, mediante acréscimo de 1,66% do valor atualizado do contrato e supressão de 3,70% do valor atualizado do contrato;
- alteração qualitativa do objeto contratual, com fulcro no art. 171, inciso I do RLCE 2.0, mediante acréscimo de 7,44% do valor atualizado do contrato;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor total de **R\$ 188.793,15 (cento e oitenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e quinze centavos)**, referente ao incremento do valor contratual resultante das alterações quantitativas e qualitativas, nos percentuais e valores discriminados nas tabelas abaixo:

Resumo do limite legal do acréscimo - Art. 177 do RLCE 2.0

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO		LIMITE LEGAL DE ACRÉSCIMO	ALTERAÇÃO QUANTITATIVA (ACRÉSCIMO)	ALTERAÇÃO QUALITATIVA (ACRÉSCIMO)	TOTAL DAS ALTERAÇÕES	SALDO
R\$	R\$ 3.497.792,30	R\$ 1.748.896,15	R\$ 57.814,68	R\$ 260.385,41	R\$ 318.200,09	R\$ 1.430.696,06
%	100%	50%	1,66%	7,44%	9,10%	40,9%

Resumo do limite legal para supressão - Art. 177 do RLCE 2.0

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO		LIMITE LEGAL DE SUPRESSÃO	ALTERAÇÃO QUANTITATIVA (SUPRESSÃO)	SALDO
R\$	R\$ 3.497.792,30	R\$ 1.748.896,15	R\$ 129.406,94	R\$ 1.619.489,21
%	100%	50%	3,70%	46,3%

2.2. Após as alterações, o valor total do contrato passará de **R\$ 3.497.792,30 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos)** para **R\$ 3.686.585,45 (três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia de execução do contrato anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO**

5.1. O presente termo aditivo terá início a partir da última assinatura eletrônica pelas partes, sem alteração do prazo de vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VALBER LIMA MENESES
Superintendente

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HUPES

(assinado eletronicamente)
LUCAS CERQUEIRA DE ALMEIDA
Representante Legal da ORRICO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA

(assinado eletronicamente)
RODRIGO MACHADO SANTOS
Gerente Administrativo e Membro do Colegiado Executivo
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HUPES

(assinado eletronicamente)
MARCUS VINICIUS ORRICO SANTOS
Representante Legal da ORRICO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Cerqueira de Almeida, Usuário Externo**, em 17/02/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Santos, Gerente**, em 17/02/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS ORRICO registrado(a) civilmente como MARCUS VINICIUS ORRICO SANTOS, Usuário Externo**, em 17/02/2025, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Valber Lima Menezes, Superintendente**, em 18/02/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47003057** e o código CRC **DC4238E3**.

Referência: Processo nº 23534.000246/2024-34 SEI nº 47003057